



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE PACARAIMA
“A TRANSFORMAÇÃO COMEÇA COM TRABALHO”



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

- 1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de botijões, vasilhames de gás de cozinha, recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), água mineral e recargas de água mineral, destinados ao abastecimento das escolas municipais de Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Pacaraima/RR, em conformidade com as especificações detalhadas e quantitativos constantes na tabela a seguir:**

LOTE 1 - RECARGA DE GÁS E VASILHAME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	Carga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP armazenado em botijão de 13kg (sem vasilhame) produto de acordo com as normas atuais da Agência Nacional do Petróleo – ANP.	UND	3000	R\$ 174,63	R\$ 523.890,00
2	Vasilhame de gás de cozinha (GLP) de 13kg (sem a carga)	UND	100	R\$ 197,91	R\$ 19.791,00
Total : R\$ 543.681,00 (quinhentos e quarenta e três mil seiscentos e oitenta e um reais)					

LOTE 2 - RECARGA DE ÁGUA E VASILHAME



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE PACARAIMA
“A TRANSFORMAÇÃO COMEÇA COM TRABALHO”



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	Vasilhame fabricado em polipropileno – PP ou policarbonato – PC (garrafão retornável para água mineral) com capacidade para 20 litros. Validade mínima do vasilhame no momento da entrega: 1 ano a contar da entrega.	UND	260	R\$ 42,44	R\$ 11.034,40
2	Água mineral natural sem vasilhame (recarga), com índice do PH entre 6,1 e 8,6 não adicionada de gás carbônico (sem gás), acondicionada em garrações retornáveis, com capacidade de 20 (vinte) litros, fabricados em polipropileno – PP ou policarbonato – PC, devidamente higienizados, munidos de lacre de inviolabilidade intacto e sem vazamento, validade mínima de água: 1 ano. Validade mínima do vasilhame contendo a água no momento da entrega: 1 ano a contar da entrega.	UND	2.500	R\$ 20,48	R\$ 51.200,00
3	Água mineral com índice do PH entre 6,1 e 8,6, não adicionada de gás carbônico (sem gás), em copos plásticos de 200ml a 250ml, descartáveis, transparentes, resistentes, tampas que não permitam vazamentos, para evitar a contaminação da água, devendo ainda conter lacre de inviolabilidade nas tampas. Validade mínima de água: 1 ano a contar da entrega.	CX	2.500	R\$ 48,30	R\$ 120.750,00
4	Água mineral com índice do PH entre 6,1 e 8,6, não adicionada de gás carbônico (sem gás), em garrafas plásticas com capacidade entre 300ml á 350ml, descartáveis, transparentes, resistentes, tampas que não permitam vazamentos, para evitar a contaminação da água, devendo ainda conter lacre de inviolabilidade nas tampas. Validade mínima da água: 1 ano a contar da entrega	FRD	2.500	R\$ 33,39	R\$ 83.475,00
Total : R\$ 266.459,40 (duzentos e sessenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)					

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como **bens e serviços comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE PACARAIMA
“A TRANSFORMAÇÃO COMEÇA COM TRABALHO”



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação não foi estipulado, por se tratar de material de consumo.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. Conforme o disposto no inciso III do Artigo 40 da Lei 14.133/2021, as justificativas das quantidades a serem adquiridas foram elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto juntamente com o Coordenador do Departamento de Desporto.
- 2.2. Foi utilizado como metodologia do preço de referência, tendo por base nos incisos e parágrafos do caput do art. 23 da Lei 14.133/2021, complementarmente com a IN SEGES Nº 65/2021 (no caso de contratação de bens e serviços em geral).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

- 3.1. A solução para a aquisição de botijões, vasilhames de gás de cozinha, recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), água mineral e recargas de água mineral se dará por meio de processo licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- 3.2. O prazo de entrega dos produtos será de, no máximo, 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento, dentro do horário de expediente da Secretaria requisitante.
- 3.3. As etapas que envolvem o envasamento, a produção, a manipulação, o transporte e a logística de entrega dos produtos são de inteira responsabilidade dos fabricantes e da empresa contratada, de acordo com a natureza do item fornecido, devendo atender às normas técnicas de segurança, saúde e qualidade.
- 3.4. A utilização dos produtos será destinada ao abastecimento das escolas municipais de Educação Básica e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Pacaraima. Atualmente, a rede



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE PACARAIMA
“A TRANSFORMAÇÃO COMEÇA COM TRABALHO”



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

municipal atende 15 escolas e 35 ramificações, contemplando um total de 4.096 alunos, o que reforça a dimensão e a importância do fornecimento desses insumos. Tais produtos são indispensáveis para o consumo humano, o preparo da alimentação escolar e a manutenção das atividades pedagógicas, culturais, esportivas e administrativas, garantindo o bem-estar da comunidade escolar e a continuidade do calendário letivo.

- 3.5.** A disposição final das embalagens e dos vasilhames deverá seguir as diretrizes estabelecidas no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**, bem como as normas ambientais aplicáveis, visando a gestão responsável e sustentável dos resíduos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Requisitos gerais:

4.1.1. O objeto tem natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.1.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como cumprir os requisitos de habilitação, que estão pautados no Termo de Referência, nos termos do Art. 63, Inciso III da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4.1.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Pacaraima.

4.2. Requisitos Específicos:

- 4.2.1.** Os produtos (botijões, vasilhames de gás de cozinha, recargas de GLP e água mineral) deverão ser fornecidos em perfeito estado de conservação, sem apresentar danos visíveis, defeitos de fabricação ou qualquer irregularidade que comprometa seu uso.

- 4.2.2.** A empresa contratada deve efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais indicados pela Secretaria



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE PACARAIMA
“A TRANSFORMAÇÃO COMEÇA COM TRABALHO”



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Municipal de Educação, Cultura e Desporto, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão todas as informações referentes ao objeto fornecido.

4.2.3. O endereço de entrega poderá ser alterado conforme necessidade da Administração, em casos como reformas, mudança de instalações, eventos ou outras situações excepcionais.

4.2.4. A empresa contratada deverá substituir quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, garantindo que o fornecimento esteja sempre adequado às necessidades da Secretaria.

4.2.5. A empresa contratada será responsável por vícios, defeitos ou danos decorrentes dos produtos fornecidos, nos termos dos arts. 12, 13, 17 e 18 a 27 do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, devendo substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo estipulado no Termo de Referência, qualquer item que apresente avarias ou defeitos.

4.3. Sustentabilidade:

4.3.1. Dessa forma, destaca-se que os produtos a serem adquiridos deverão obedecer às normas e especificações no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

4.4. Subcontratação:

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. O prazo máximo de entrega dos itens será de **até 10 (dez) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento pela secretaria requisitante, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado.

5.1.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua Eduardo Viana, nº820, bairro Vila Nova, CEP: 69.345-000, Pacaraima – RR.**

5.1.3. Horário: **08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 (horário de expediente).**

5.1.4. O prazo de entrega será contado a partir do recebimento da notificação pela contratada.

5.1.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE PACARAÍMA
“A TRANSFORMAÇÃO COMEÇA COM TRABALHO”



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Recebimento do objeto:

5.2.1. Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.2.2. Dessa forma, somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório**, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestado no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.3. A atestação final de conformidade do fornecimento caberá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD.

5.2.4. Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a **substituí-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

5.2.5. Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

5.2.6. O **recebimento definitivo** não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização.

5.2.7. A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE PACARAIMA
“A TRANSFORMAÇÃO COMEÇA COM TRABALHO”



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

6.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 6.1.**O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.**Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.**As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.**O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.**A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6.Dos procedimentos de Fiscalização:

- 6.6.1.**A fiscalização será exercida pelos servidores designados como fiscais, formalmente nomeados para o acompanhamento da contratação e entrega dos itens do objeto, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo.
- 6.6.2.**Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:
 - 6.6.2.1.** Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
 - 6.6.2.2.** Solicitar à CONTRATADA a substituição do item, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis.
 - 6.6.2.3.** Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE PACARAIMA
“A TRANSFORMAÇÃO COMEÇA COM TRABALHO”



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

- 6.6.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.6.4.** Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, neste Termo de Referência e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA.
- 6.6.5.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.
- 6.6.6.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Prefeitura de Pacaraima, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.
- 6.6.7.** A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 7.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 7.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 7.1.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE PACARAIMA
“A TRANSFORMAÇÃO COMEÇA COM TRABALHO”



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

- 7.1.7.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2.São obrigações do Contratado:

- 7.2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.2.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.2.1.2.** Comunicar ao contratante, no prazo de 3 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.2.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 7.2.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 7.2.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 7.2.1.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE PACARAIMA
“A TRANSFORMAÇÃO COMEÇA COM TRABALHO”



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

7.2.1.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

8.1. Liquidação:

8.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.1.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no **art. 68 da Lei nº 14.133/2021**.

8.1.4. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.1.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE PACARAIMA
“A TRANSFORMAÇÃO COMEÇA COM TRABALHO”



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

8.1.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.1.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.2. Prazo do pagamento:

8.2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, **em até 30 (trinta) dias consecutivos**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório.

8.2.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização.

8.2.3. A Secretaria responsável pela execução do contrato poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

8.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.3. Forma de pagamento:

8.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente informados pelo contratado.

8.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE PACARAIMA
“A TRANSFORMAÇÃO COMEÇA COM TRABALHO”



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

8.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**.

9.2. Forma de fornecimento:

9.2.1. O fornecimento do objeto não será parcelado.

9.3. Exigências de habilitação:

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.**
- II. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.**
- III. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, devidamente atualizada.**
- IV. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, devidamente atualizada.**
- V. Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, devidamente atualizada.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

VI. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do artigo 27 da Lei nº. 8.036/90, devidamente **atualizado**.

VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei nº. 12.440/11, devidamente atualizada.

9.3.1.2. Relativamente à qualificação econômico financeira:

I. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data para a apresentação da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$810.140,40 (Oitocentos e dez mil cento e quarenta reais e quarenta centavos)**, conforme custos unitários postos na tabela acima presente no item 1 deste documento.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 11.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE PACARAIMA
“A TRANSFORMAÇÃO COMEÇA COM TRABALHO”



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

- 11.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 11.1.12.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 11.1.13.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.12 deste Termo de Referência;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE PACARAIMA
"A TRANSFORMAÇÃO COMEÇA COM TRABALHO"



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

12.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo de Educação Básica - FUNDEB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.365.0010.7302.0000

ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSO: Manutenção do Ensino Infantil 30%.

VALOR TOTAL: R\$ 364.563,18 (trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e dezoito centavos)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo de Educação Básica - FUNDEB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0010.7301.0000

ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSO: Manutenção do Ensino Fundamental 30%.

VALOR TOTAL: R\$ 324.056,16 (trezentos e vinte e quatro mil, cinquenta e seis reais e dezesseis centavos)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.122.0011.3026.0000

ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSO: Manutenção e Funcionamento da Secretaria.

VALOR TOTAL: R\$ 121.521,06 (cento e vinte e um mil, quinhentos e vinte e um reais e seis centavos)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE PACARAIMA
“A TRANSFORMAÇÃO COMEÇA COM TRABALHO”



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

12.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

Pacaraima, 02 de setembro de 2025.

Elaborado por:

Ana Karoliny Siqueira Calleri

Integrante Técnico

Port. Interna nº 013/2025

Aprovado por

Alsione Pereira de Alencar Sulbarán

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Port. nº008 de 02/01/2025

Aprovado por

Waldery D'avila Sampaio

Prefeito Municipal